



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO CFN Nº 568, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga a Resolução CFN nº 194, de 21 de outubro de 1997, que dispõe sobre o funcionamento de Comissão de Sindicância e de Inquérito no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas na [Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978](#), no [Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980](#), no Regimento Interno aprovado pela [Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003](#), e, tendo em vista o que foi deliberado na 290ª Reunião Plenária Ordinária, realizada nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2016;

Considerando que a [Resolução CFN nº 194, de 1997](#) apresenta procedimentos que tornam os processos administrativos para apurar irregularidades morosos;

Considerando as proposições feitas no Encontro Jurídico do Sistema CFN/CRN, realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2015, tendo em vista a dificuldade de operacionalização dos procedimentos contidos na [Resolução CFN nº 194, de 1997](#).

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a [Resolução CFN nº 194, de 21 de outubro de 1997](#), que dispõe sobre o funcionamento de Comissão de Sindicância e de Inquérito no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas e dá outras providências.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos processos em curso, iniciados na vigência da [Resolução CFN nº 194/1997](#), os quais continuarão sob sua égide até serem concluídos.

§ 2º Ficam convalidados os atos praticados nos processos em curso, realizados com base na [Resolução CFN nº 194/1997](#).

Art. 2º A partir da publicação desta Resolução, nas sindicâncias e processos administrativos observar-se-á a [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ÉLIDO BONOMO
Presidente da Conselho

Publicada no [D.O.U.](#) nº 37, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2016, seção 1, página 157.